



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
CartPrecCiv 0000840-67.2021.5.17.0004
AUTOR: SIND TRAB IND CONST CIVILTERRAP EST PONTES CONST MONTAG
RÉU: A B CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO

(Eletrônico)

A Excelentíssima Juíza da 4ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão os bens abaixo relacionados (0000840-67.2021.5.17.0004), mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia **01/06/2022**, a partir das **15h**, e encerramento no dia **27/06/2022**, às **15h**.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta

última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): Um lote residencial de nº 02 (dois), da quadra 02 (dois), com área de 5.602,70m² (cinco mil seiscientos e dois metros e setenta décimos quadrados), confrontando-se pela frente com Avenida 01, mede 66,50m; pelos fundos com Pedro Marchetti, Jose Carvalho de Souza, Thereza Gazzoli de Abreu, Manoel Ferreira de Souza e Geraldo Alves dos Santos, mede 38,09+15,15+14,79+9,73, somando-se 77,76m; pelo lado direito com lote 001, mede 86,45m, e pelo lado esquerdo com lote 03, mede 63,79m, conforme matrícula n 43.992, Folha nº1 do livro nº 2 do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona do Município da Serra-ES, Comarca da Capital.

Valor da avaliação: R\$ 662.743,38 (seiscentos e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)

Localização do(s) bem(ns): Loteamento de interesse social Jardim da Serra, Distrito da sede, Município da Serra/ES

Fiel depositário: Não nomeado

Valor de Execução: R\$ 147.551,79 (cento e quarenta e sete mil reais, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo

leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável (Art.903, CPC/2015).

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)(s) SIND TRAB IND CONST CIVILTERRAP EST PONTES CONST MONTAG, CNPJ: 36.022.382/0001-00, os Advogados do AUTOR: EVA MARIA VENTURINI, OAB: ES11355, JAMILLI FANTIN CALMON, OAB: ES24254, LEONARDO MARTINS GABRIELI, OAB: ES10838, Rafael de Anchieta Piza Pimentel, OAB: ES8890, bem como RÉU: A B CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ: 00.541.981/0001-84, ADVOGADO: ANA PAULA RONCETTI DE OLIVEIRA, OAB: 24491 RÉU: CONSTRUTORA JERICO LTDA - ME, CNPJ: 39.800.479/0001-86, ADVOGADO: JOTAIR DE ALMEIDA MENASSA, OAB: 16743.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, KELY CRISTINA DA PENHA COELHO, digitei.

VITORIA/ES, 01 de maio de 2022.

JULIANA CARLESSO LOZER
Magistrado